

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01****COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS****Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP) - IN 01**

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O RAP deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biótico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno, possibilitando a descrição dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental, e compensatórias, quando couber. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo orientativo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a IMA pode solicitar estudos complementares, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

O conteúdo do RAP deverá seguir, minimamente, a seguinte estrutura de informação:

1. Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

1.1. Planta de situação do empreendimento indicando área de tancagem, área de abastecimento por tipo de combustível, área de lavagem, área de lubrificação, borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, salas comerciais, acessos, área de estacionamento, controles ambientais (PM, SSAO). Deverá ser fornecido o shapefile com o polígono georreferenciado do imóvel onde está localizado o empreendimento, na projeção UTM (fuso 22S) e datum SIRGAS2000.

1.2. Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível comercializado; controle de estoque(manual/automático); Sistema de Monitoramento de Vazamento (SMV) do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); tipo e volume dos tanques, inclusive de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) e ARLA32; número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido); filtro de diesel; válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques; Sistema de Drenagem Oleosa(SDO); câmaras de contenção das descargas (*spill container*), inclusive descargas à distância; câmaras de contenção das unidades abastecedoras, interligação e filtro de diesel.

1.3. Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: “*sump*” do tanque subterrâneo, “*spill container*” da descarga de produto; “*sump*” da unidade abastecedora e filtro de diesel; Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO); poços de monitoramento(PM); Sistema de Drenagem Oleosa (SDO); válvulas antitransbordamento; válvulas de pressão e vácuo retentoras de vapores combustíveis; Sistema de Monitoramento de Vazamento (SMV).

1.4. Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento indicando a existência de áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavagem, área de lubrificação, borracharia, manutenção, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, salas comerciais, acessos e área de estacionamento.

1.5. Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.

1.6. Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com as normas técnicas e legislação vigente.

1.7. Informar a forma de armazenamento temporário dos resíduos sólidos, separados por classes, e o destino em relação à legislação vigente.

1.8. Estimar a mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado.

1.9. Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.

2 Caracterização da Área do Empreendimento

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

2.1. Apresentar em planta baixa, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d’água com respectivas classes de uso, identificando o ponto de lançamento dos efluentes após



tratamento, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 500 m, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, instituições públicas e privadas, indústrias, atividades agropecuárias, ou estabelecimentos comerciais.

2.2. Descrever a área de entorno do empreendimento quanto ao uso do solo e existência de equipamentos urbanos e unidades de conservação. Para um raio de 500m destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, instituições públicas e privadas, indústrias, atividades agropecuárias, ou estabelecimentos comerciais.

2.3. Apresentar análise histórica dos usos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser realizada as etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas previstas na IN-74, avançando as etapas no que couber. Se necessário, deverá ser realizado o licenciamento da atividade de Recuperação de Área Contaminada (Cód.71.80.01 - AuA).

2.4. Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.

2.5. Caracterizar a geologia da área do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.

2.6. Caracterizar a hidrogeologia da área do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas com potenciometria definida pelo profissional habilitado, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgão competentes até a data da emissão documento, no raio de 500m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.

2.7. Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.

2.8. Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, contendo um relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada.

2.9. Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as espécies animais (nomes populares e científicos) e as espécies, as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do MMA, IUCN e CONSEMA.

2.10. Informar existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área diretamente afetada pelo empreendimento.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, contaminação ou alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e assoreamento, entre outros.

Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

Especial ênfase deve ser dada ao monitoramento da qualidade da água subterrânea por poços de monitoramento das áreas fontes potenciais de contaminação definidas nesta IN, programas de manutenção de equipamentos e instalações integrantes do SASC, do Sistema de Monitoramento de Vazamento (SMV), do monitoramento da qualidade do efluente (SSAO), assim como ao Plano de Ação Emergencial (PAE).

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente a área desmatada, conforme o disposto na Lei nº. 11.428/06, art.17.

4. Equipe Técnica

Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART/AFT ou outro documento de responsabilidade técnica emitido pela equipe do estudo e dos programas ambientais.